Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO N° 01/2007-01-26

O Vereador abaixo subscrito, na forma regimental, e após ouvido o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, solicita o encaminhamento de expediente a Exma. Sra. Ilca Corral Mendes Domingos, Prefeita Municipal, requerendo que esta viabilize através dos trâmites legais, providências para análise e reformulação da Lei que Insti-tuiu a Cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP, no mu-nicípio.

JUSTIFICATIVA:

A cobrança da contribuição para custeio de iluminação pú-blica – COSIP, foi instituída no município através da Lei n° 2114/2002, e posteriormente alterada pela Lei n° 2145/2003, já reduzindo em 30% (trinta por cento) a alíquota aplica-da sobre o consumo de energia elétrica, fato este que gera valores diferenciados para ca-da qual consumidor, muitos desses valores podemos dizer exorbitantes, pois quanto mais alto o consumo mais paga-se pela iluminação pública, sendo que o benefício dessa ilumi-nação é usufruído de forma igual, tanto para o grande consumidor como para o pequeno, ainda, como conseqüência, somente paga-se a contribuição de iluminação pública quem for consumidor, por exemplo, o cidadão que possui um terreno baldio e não possuir ener-gia elétrica, não pagará a taxa, apesar de desfrutar da iluminação pública tanto quanto qualquer outro, o visitante, passando pela cidade, desfrutará da mesma iluminação, mas não pagará, e assim outros casos. Diante destes questionamentos, bem como reclamações dos consumidores, e nossa própria, também como consumidores, sugerimos que estudos venham ser promovidos, no sentido que os critérios para se chegar aos valores de contri-buição deixe de ser efetuada com base no consumo medido em KWh (quilowatts hora), e venha ser feito de maneira uniforme para todos.

Sala das Sessões em 29 de janeiro de 2007

VER. ÉMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS